



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



**PROJETO DE LEI Nº 023/2014.**

**Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar o Conjunto dos Executivos.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar o imóvel urbano denominado Conjunto dos Executivos com as seguintes especificações: Lote de Terras Urbano nº 237, da Quadra nº 026, Bairro Canarinho, cidade de Boa Vista, com os limites e metragens: Frente com a Avenida Getúlio Vargas, medindo 628,00m; Fundos com a faixa de proteção ambiental do rio Branco, medindo 754,00m; Lado Direito com terras particular, medindo 280,00m, inclusive a faixa de 30,00m de proteção da Marinha e Lado Esquerdo com a área da Secretaria de Estado da Infraestrutura (antiga Avenida 7 de Setembro), medindo 284,00m, a faixa de proteção da Marinha, ou seja, a área total de 229.953,18m<sup>2</sup>, das quais 23.505,04m<sup>2</sup> são da faixa de proteção da Marinha, de propriedade do Governo do Estado de Roraima, matrícula nº 22747, Livro 2 Registro Geral, desmembrado em 38 (trinta e oito) lotes, sendo 11 com edificações, com as seguintes matrículas: AV-1-22748, AV-1-22749, AV-1-22750, AV-1-22751, AV-1-22752, AV-1-22753, AV-1-22754, AV-1-22755, AV-1-22756, AV-1-22757 e AV-1-22758.

§ 1º Para atender ao disposto no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo designará Comissão para avaliação do referido imóvel que definirá o preço mínimo, a ser alienado através de licitação, na modalidade de concorrência pública.

§ 2º A alienação do imóvel de que trata este artigo poderá ocorrer no todo ou fracionada por lotes, de acordo com o interesse público.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



**Art. 2º** Os valores arrecadados pela venda do imóvel descrito no artigo anterior deverão ser, preferencialmente, aplicados no setor de Saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 30 de julho de 2014.

Deputado **FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**

Presidente

Deputado **JALSER RENIER**

1º Secretário

Deputado **REMÍDIO MONAI**

2º Secretário